



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 682/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura as seguintes dotações a saber:

01 - Câmara	
01 - Câmara Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.480.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	8.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	2.200,00
03 - Secretaria de Administração	
02 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
04 - Secretaria de Finanças	
03 - Finanças	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	
04 - Educação, Cultura e Turismo	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	1.000.000,00
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05 - Obras e Serviços Urbanos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	2.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 682/90

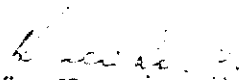
07 - Secretaria de Saúde	
06 - Saúde	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	500.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	300.000,00
08 - Secretaria de Agricultura	
07 - Agricultura	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	200.000,00
09 - Secretaria de Bem Estar Social	
08 - Bem Estar Social	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	<u>200.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	13.540.700,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o Art.1º adviram do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 17 de Setembro de 1990.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal